



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: DUILIO GARBATTI

PROJETO DE LEI No 1 289

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de 1.000 m2 na margem do rio Jundiá, localizada um quilômetro abaixo da ponte da rua do Comércio, no Distrito de Campo Limpo, pertencente aos cidadãos Joaquim e Mário Pereira Pinto, destinada à construção do Matadouro Municipal.

Rejeitado

Arguido. 22.11.67

Proc. No. 10.835
Clas. 503.714

CJR, CFO e COSP
Sala das Sessões, em 31/5/61

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXCERTE

MAI 13 1961

PROTÓCOLO Nº 10835

CLASSIF 503-714

2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REJEITADO

22/11/1.961

PROJETO DE LEI Nº 1.289

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de 1.000 m² (mil metros quadrados) na margem do rio Jundiá, localizada um quilômetro abaixo da ponte da rua do Comércio, no Distrito de Campo Limpo, pertencente aos cidadãos Joaquim Pereira Pinto e Mário Pereira Pinto.

Parágrafo único - A área referida neste artigo destina-se à construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão - por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/5/1 961.

Duílio Garbatti.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 10 835

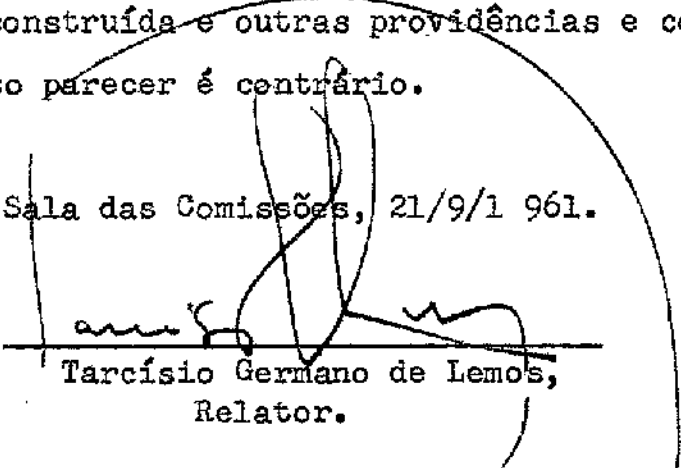
Projeto de lei nº 1 289, de autoria do vereador sr. Duílio Garbatti, - dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de 1 000 m² na margem do rio Jundiá, localizada um quilometro abaixo da ponte da rua do Comércio, no Distrito de Campo Limpo, pertencente aos cidadãos Joaquim Pereira Pinto e Mário Pereira Pinto, destinada à construção do Matadouro Municipal.

PARECER Nº 2 957

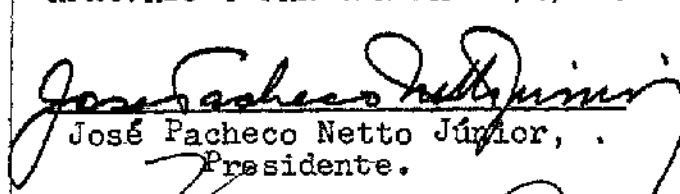
O projeto não apresenta os requisitos legais e da forma como se encontra não pode ser sequer aprovado pelo Plenário.

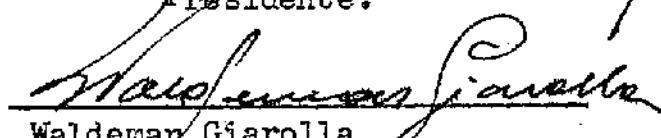
Há necessidade de juntar planta do local, prova de propriedade, estudo da área a ser construída e outras providências e coisas tantas, razão pela qual nosso parecer é contrário.

Sala das Comissões, 21/9/1 961.


Tarcísio Germano de Lemos,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 28/9/1.961


José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.


Waldemar Giarolla


Hermenegildo Martinelli


Walmor Barbosa Martins.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE



SET 13 1961
PROTÓCOLO N.º 11131
CLASSIF. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 183

Senhor Presidente

Aprovado.

Sala das Sessões, em 4/10/1961

[Signature]
PRESIDENTE

/do Art. 41

REQUEIRO à Mesa, nos termos do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 1 289, de minha autoria, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de 1.000 m² na margem do rio Jundiaí, localizada um quilômetro abaixo da ponte da rua do Comércio, no Distrito de Campo Limpo, pertencente aos cidadãos Joaquim Pereira Pinto e Mário Pereira Pinto, destinada à construção do Matadouro Municipal.

Sala das Sessões, 13/9/1961

[Signature]
Duílio Garbatti

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 10 835

Projeto de lei nº 1 289, de autoria do vereador sr. Duílio Garbatti, - dispondo sobre autorização para a Prefeitura Municipal desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de 1.000 m2 na margem do rio Jundiá, localizada um quilômetro abaixo da ponte da rua do Comércio, no Distrito de Campo Limpo, pertencente aos cidadãos Joaquim Pereira Pinto e Mário Pereira Pinto, destinada à construção do Matadouro Municipal.

PARECER Nº 2 983

Há com efeito necessidade da planta do local para que - esta Comissão possa verificar a localização exata do terreno, bem como a sua topografia.

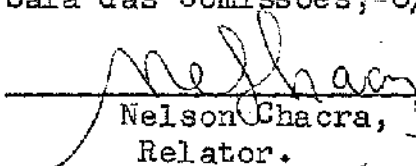
De posse desses elementos poderemos emitir o parecer - quanto ao aspecto financeiro do projeto.

Quanto a planta da área a ser constituída a que se refere o parecer da douda Comissão de Justiça e Redação, parece-nos perfeitamente dispensável, uma vez que o projeto refere-se apenas a desapropriação de terreno. A construção será naturalmente objeto de estudos posteriores.

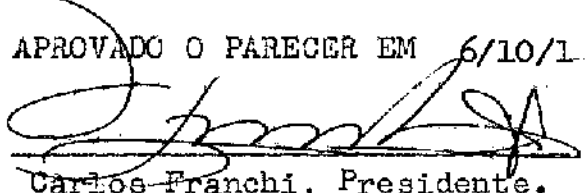
Somos de parecer que o projeto seja encaminhado à Comissão de Obras e Serviços Públicos após o que, estaremos mais capacitados a examiná-lo.

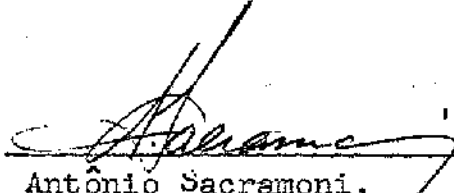
É o parecer.

Sala das Comissões, -6/10/1 961.


Nelson Chacra,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 6/10/1 961.


Carlos Franchi, Presidente.


Antônio Sacramoni,

Carlos Gomes Ribeiro,

José Pedro Raimundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de Lei nº 1 289)

Ao art. 1º:-

Onde se lê 1.000 m² (mil metros quadrados), leia-se
24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

Sala das Sessões, 2/11/1 961.


Duílio Garbatti

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 3-6-61-14-9-61

C. F. O. 30-9-61

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador ao Sr. Walmar Barbosa Martins para

Relator. José Pacheco de Aguiar 6/6/61 -

Retornar à Secretaria em 13/9/61 - J. J. J. J. J.

Adm. Tarcisio Fernandes de Lima para Relator - J. J. J. 15/9/61

Jo vereador Nelson Chacra para relator 2/10/61

ANEXOS

Fls. 1-2-

AUTUADO EM 19/5/1961

J. J. J.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO